

LEI Nº 1.582

Autoriza firmar Convênio com a COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – CDI/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e assinar Convênio com a **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – CDI/MG**, objetivando estabelecer condições para a implantação e operação de um Distrito Industrial no Município de Araxá.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, também, a abrir crédito especial para o corrente exercício e, para os subsequentes, constarão de dotações próprias dos Orçamentos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 05 de março de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete